



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

ATA– Nº. 08/2022

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte dois, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Vianna, Dra. Helen Berlez, Dr. Renan Ribeiro, e o Procurador Dr. Guilherme Ramidoff; foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 08/2022.

ATA DE JULGAMENTOS

1 - AUTOS Nº 33/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE JOGO SB24: SANTA HELENA X EMBALA MAIS FUTSAL

Data: 23/04/2022

Auditora Relatora Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Embala Mais Futsal (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a perda de 03 (três) pontos e multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em concreto, por infração ao Art. 205 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor R\$ 300,00 (trezentos reais) em concreto, por infração ao Art. 258-D do CBJD.

2º Denunciado: William Sanches de Almeida (Presidente/Embala Mais)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258-B do CBJD.

3º Denunciado: Edmar Rodrigo Horst (Vice Presidente /Embala Mais)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 258 do CBJD.

Oitiva –

Luciano da Silva (Árbitro principal)

Everton Carvalho dos Santos (Árbitro auxiliar)

Adail Junior da Silva (Anotador)

Adilso da Silva (Cronometrista)

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

Enviou defesa escrita Dra. Luana Kelly Rezende



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

2 - AUTOS Nº 35/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 13 JOGO B234: ATLETAS DO FUTURO CASCAVEL X CLUBE COMERCIAL CASCAVEL

Data: 09/04/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Adaf – Atletas do futuro cascavel (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, I do CBJD.

2º Denunciado: Marcos de Souza Goís (Técnico - ADAF)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 (quatro) partidas de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

3º Denunciado: Murilo Henrique Monteiro Góis (Atendente/ADAF)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257 do CBJD.

4º Denunciado: Renan Roberto Kaizer (Atendente/ADAF)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 257 do CBJD.

5º Denunciado: Comercial Cascavel (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em concreto, por infração ao Art. 213, §2º do CBJD.

6º Denunciado: Norberto Aladinho Macedo Dutra (Técnico/Comercial Cascavel)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 257 do CBJD.

Oitiva –

Vilmar de Assis Betim (Árbitro Principal)

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia (Anotador)

Ana Carolina Martins de Oliveira (Cronometrista)

Cleirton Seidel (Testemunha Comercial)

Luciano Antonio (Testemunha Comercial)

Marcos de Souza Goís (Depoimento)

Norberto Aladinho Macedo (Depoimento)

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

Funcionou em defesa dos denunciados do Comercial Cascavel Dr. Nixon Fiori

Funcionou em defesa dos denunciados do Adaf Dra. Gisele Costa

3 – AUTOS Nº 36/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – BASE SUB 11 JOGO B223: ATLETAS DO FUTURO CASCAVEL X CLUBE COMERCIAL CASCAVEL

Data: 09/04/2022

Auditor Relator Dra. Helen Berlez

1º Denunciado: Renan Roberto Kaizer (Atendente/ADAF)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 (uma) partida de suspensão, por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Ramidoff



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

4 -AUTOS Nº 41/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE BRONZE JOGO SB49: ACAU BAHNIUK X RIO BRANCO

Data: 07/05/2022

Auditor Relator Dr. Álvaro Vianna

1º Denunciado: Jailson Francisco de Ramos (Atleta/Acau Bahniuk)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

2º Denunciado: Renato Augusto de Almeida Sanches (Atleta/ Acau Bahniuk)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

3º Denunciado: Vitor Gabriel Marinho Paes da Costa (Atleta/Rio Branco)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 02 (duas) partidas de suspensão, por infração ao Art. 254-A, §1º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. William Rocha

Funcionou em defesa dos denunciados do Acau Bahniuk Dr. Carlos Alberto

5 - AUTOS Nº 42/2022: CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA JOGO SP44: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE X CIANORTE FUTSAL

Data: 09/04/2022

Auditor Relator Dr. Renan Ribeiro

1º Denunciado: Marcos Antonio Lauriano (Atleta/Cianorte)

Por maioria de votos, **ABSOLVIDO** da infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Dênis Blankenburg

OBSERVAÇÕES:

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 18 de maio de 2022.

Karen Milena Tavares Fasolin
Assessora da Presidência do TJD/PR